



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.012/78

SÚMULA: Autoriza a aquisição de imóvel territorial urbano, no Distrito de Vila Nilza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a adquirir uma área territorial urbana com aproximadamente 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizada no Distrito de Vila Nilza, deste Município.

Art. 2º. - Destina-se a referida área à construção do prédio destinado à Delegacia de Polícia e Cadeia Pública do Distrito de Vila Nilza.

Art. 3º. - Os encargos decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão à conta de dotações específicas do orçamento corrente.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

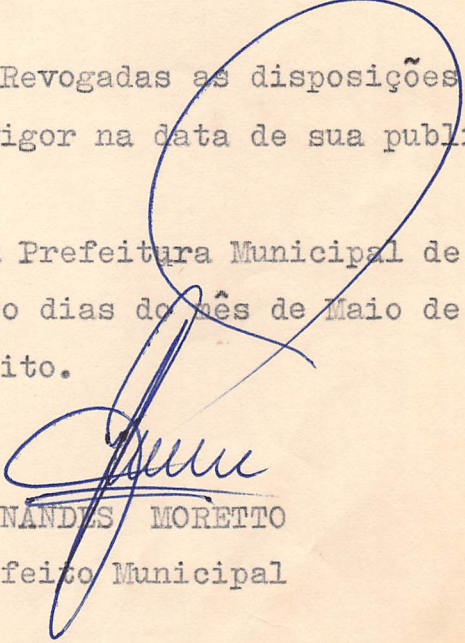
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Maio de um mil, novecentos e setenta e oito.

Publicado(a) no Jornal
DIÁRIO DO NORTE DO PR.

Órgão Oficial do Município

Data, 07 / 07 / 78


O FUNCIONÁRIO


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal